

Exma. Senhora
Dr.^a Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado Adjunto e dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
891

SUA COMUNICAÇÃO DE
22-03-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1688/XIII/4^a de 22 de março de 2019 - PS
Lítio e Economia - Região da Guarda**

Em resposta à Pergunta n.º 1688/XIII/4.^a, de 22 de março de 2019, formulada pelo Senhor Deputado Santinho Pacheco, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

1- Qual o ponto de situação dos concursos públicos que irão decorrer ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros de 31 de Janeiro de 2018?

Encontra-se em fase de conclusão a preparação das peças processuais necessárias ao lançamento de um concurso público para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de lítio e minerais associados, para nove áreas localizadas no centro e norte do país, de entre as identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018, de 31 de janeiro, como “com potencial geológico contendo alvos promissores para revelação de minerais de Lítio”.

2- Qual o contributo que a exploração e processamento do lítio pode ter para a economia do interior do País e dos territórios de baixa densidade, como é o caso do Distrito da Guarda?

A atividade de prospeção e pesquisa visa encontrar recursos minerais de lítio que possam ser explorados (extraídos, beneficiados/ tratados e processados) com viabilidade económica. Tais recursos, a revelarem-se, poderão corresponder a áreas diminutas em relação à área prospetada, sendo ainda de relevar que, no caso vertente, o modo de jazida é filonar. Das áreas (projetos de prospeção e pesquisa) a levar a concurso (nove), são quatro as que se localizam no distrito da Guarda.

Qualquer operação mineira que venha a emergir deve ter impactos positivos, diretos e indiretos, para a economia local e regional, nomeadamente:

- Criação de emprego (direto, na mina, e indireto, designadamente em empresas de serviços e abastecimentos). É de sublinhar que, em termos estatísticos internacionais, a indústria extrativa mineral



tem um fator multiplicador na criação de emprego de dois a cinco. Por cada cem empregos diretos irão gerar-se 200 a 500 de postos de trabalho na totalidade;

- Contributos positivos para os territórios de baixa densidade, nas vertentes da fixação da população e da mobilidade positiva e da melhoria das infraestruturas locais: acessibilidades, projetos locais de resposta às necessidades da população;
- Oportunidade de formação e qualificação;
- Projetos locais de instalação e uso de energias renováveis;
- Ganhos financeiros para os municípios, por via, dos royalties contratualmente impostos aos concessionários, e por derrama (imposto municipal).

3- Há ou não riscos ambientais associados a esta actividade mineira?

Ir-se-á contemplar nas peças concursais a obrigatoriedade de submissão do programa de trabalhos anual a pronúncia das entidades com competências nas áreas abrangidas, de modo a assegurar, em permanência, o acompanhamento dos trabalhos e a salvaguarda dos valores ambientais e de ordenamento do território em presença.

Ainda no mesmo sentido, é introduzido um novo critério de adjudicação: a exigência de trabalhos de recuperação ambiental e paisagística das áreas intervencionadas na prospeção e pesquisa, em contínuo.

Sublinha-se que as operações que têm uma natureza mais intrusiva são as sondagens (incluindo o acesso aos locais alvo de sondagens) e, como é do conhecimento comum, a área necessária à instalação de equipamentos é diminuta e o furo de sondagem não é superior a 20 cm.

Haverá lugar a um procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) no final da fase de prospeção e pesquisa, caso ocorra a descoberta de recurso mineral, a empresa poderá requerer a concessão da respetiva exploração, o que pressupõe um regime de exclusivo, para a área restrita a alocar à atividade, ficando disponível a parte remanescente da prospeção e pesquisa.

Para tal, o promotor deve apresentar, entre outros elementos, um estudo de pré-viabilidade económica e um plano conceptual de exploração. Apreciado o pedido pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), havendo parecer favorável desta, poderá ser-lhe atribuída pelo Estado a concessão de exploração (titulada por contrato), sujeita a procedimento de AIA em fase de estudo prévio e projeto de execução, incluindo um plano de lavra.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

LM/JP